

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Vicente de Paula Lima  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.943, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de auxílio, na Universidade de S. Paulo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, ao Centro Acadêmico "Visconde de Cairú", da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, o auxílio de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), correndo a despesa pela Verba 35-446 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas — "subvenções, contribuições e auxílios".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.944, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de auxílio, na Universidade de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, ao Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito, o auxílio de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As despesas com a concessão do auxílio, a que se refere o artigo precedente, correrão por conta das seguintes dotações:

- a) — Verba 2-489 — Reitoria — "subvenções, contribuições e auxílios" ... 20.000,00
- b) — Verba 6-446 — Faculdade de Direito — "subvenções, contribuições e auxílios" ... 20.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima  
Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.945 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensialistas para a Divisão de Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelo Decreto n. 26.587, de 13 de outubro de 1956, autorizada a admitir os seguintes senhores, para exercerem como extranumerários mensialistas as funções que se seguem, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VIII, do artigo 28, da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954, onerando a despesa neste exercício a Verba 191 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

- de Médico — mediante o salário de ref. 38 — Cr\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos cruzeiros) mensais: os srs. dra. Vicente Speranza, Enéide de Mattos Gibara, Gunther Hannes, Eugenio Dal Molin, Osmar Pinto Guedes, Francisco Rüdger, Francisco Luz Paoliello, Fred Mizuel Carduz e Nicolau Iazzetti;
- de Atendente — mediante o salário de ref. 19 — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais: o sr. Bernardino Costa Catanzaro e as sras. Nilda Nicolini, Edwige de Andrade Hilda de Mendonça Ferreira Mafalda Luizette, Daisy Bernardes de Oliveira, Myriam Armond Figueiredo Durvalina Rosa Bolim e Rosa Lotie Montenegro.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.946, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera a redação dos artigos 7.º e 8.º do Decreto n. 26.329, de 27 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar, com a seguinte redação, os artigos 7.º e 8.º do decreto n. 26.329, de 27 de agosto de 1956.

Artigo 7.º — Apurada a culpa do servidor será ele responsabilizado, nos termos dos artigos 225 e 227, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 (indenização do dano causado), se o veículo não estiver segurado, sem prejuízo da imposição das penas disciplinares cabíveis e de outras medidas de caráter administrativo julgadas convenientes.

Artigo 8.º — Determinada a responsabilidade de terceiro e não ressarcindo este o dano, será a sindicância, por despacho do Secretário de Estado, remetida ao Departamento Jurídico do Estado, para os devidos fins, exceto se o veículo estiver segurado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do decreto n. 26.329, de 27 de agosto de 1956.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.947, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a execução da Lei n. 3.617, de 4 de dezembro de 1956 e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com a Lei n. 3.617, de 4 de dezembro de 1956, fica o Departamento de Águas e Energia Elétrica autorizado a suscrever e realizar o aumento de capital da Usinas Elétricas do Paranapanema S.A., autorizado pelo artigo 1.º, da Lei n. 3.081, de 2 de agosto de 1955, ressalvado o disposto no artigo 3.º, da Lei n. 3.275, de 23 de dezembro de 1955, bem como a adquirir, pelo seu valor nominal, as ações de que o Estado é titular na mesma sociedade.

Artigo 2.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito especial de Cr\$ 668.558.000,00 (seiscentos e sessenta e oito milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), destinado a atender à despesa a que se refere o artigo 1.º deste decreto, assim distribuído:

a) para atender ao aumento de capital da Usinas Elétricas do Paranapanema S.A., autorizado pelo artigo 1.º da Lei n. 3.081 de 2 de agosto de 1955, até ...	250 000 000,00
b) para atender à aquisição pelo seu valor nominal, das ações de que o Estado é titular na Usinas Elétricas Paranapanema S.A. ....	418 558 000,00
<b>Total</b> .....	<b>668 558 000,00</b>

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto da arrecadação do adicional de que trata o artigo 2.º, da Lei n. 3.329, de 30 de dezembro de 1955.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Cel. José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.948, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 71	Material e Serviços	Cr\$
8.20.2 2	— Material permanente	
23	— Comunicações	
230	— Telefônicas, telegráficas, radio-telefônicas e radiotelegráficas ..	1.000.000,00
Soma da redução .....		1.000.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 77	Material e Serviços	Cr\$
8.20.2 *	— Material permanente	
26	— Aparelhamento policial	
260	— Armas portáteis ..	1.000.000,00
Soma da suplementação ..		1.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.949 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Torna sem efeito o Decreto n. 26.758, de 9 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo se dispôs a assumir a inteira responsabilidade administrativa da Escola Normal Municipal daquela cidade;

CONSIDERANDO que desapareceram assim as razões que justificam a medida consubstanciada no Decreto n. 26.758, de 9 de novembro do corrente ano;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica tornado sem efeito o Decreto n. 26.758, de 9 de novembro de 1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.928, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1956

Retificações

Dispõe sobre a criação, no Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, de "Fundo de Imigração e Colonização"

No artigo 4.º, item V, onde se lê:

V — no contrato de arrendadores ou de servidores de agrimensura, demarcação e loteamento;

Leia-se:

V — no contrato de arrendadores ou de serviços de agrimensura, demarcação e loteamento;

DECRETO N. 26.933, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários para o Departamento de Assistência a Psicopatas

No artigo 1.º, onde se lê:

Martins de Gouveia, na vaga resultante do falecimento do sr. Fioravante Nery.....

Leia-se:

Sebastião Brindo da Cruz, na vaga proveniente do falecimento do sr. Fioravante Nery.....

PALACIO DO GOVERNO

Decretos de 5 do corrente

Declarando findo, o afastamento de Domingos Assumpção Arruda, Auxiliar de Engenheiro Agrônomo, classe "K", lotado na Secretaria da Agricultura, que se encontra prestando serviços junto ao Departamento de Previdência do Estado do QSEJN;

Pondo à disposição nos termos do artigo 8.º, § 2.º, da Lei n. 1310, de 4 de dezembro de 1951, combinado com o artigo 218 da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, por 365 dias, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos os srs. Henrique Nascimento Valado, escrivão, classe "G", da PP-III do QSSPAS lotado no Instituto Butantã, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social e Paulo Catunda, escrivão, classe "G", da PP-III do Q.I.P.E.S.P., lotado no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SUB-CHEFE DA CASA CIVIL EM 30 DE NOVEMBRO ULTIMO

RETIFICAÇÃO

de Arnaldo Pezzuti Cavalcanti, Médico, classe "T", lotado na Diretoria da Divisão dos Serviços do Interior, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, atualmente à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador. Solicita férias regulamentares a partir de 1.º de dezembro de 1956. — "Indeferido por absoluta necessidade do Serviço".

Departamento Estadual de Administração

PORTARIA DO DIRETOR GERAL DE 30 DE NOVEMBRO ULTIMO

Designando, tendo em vista o disposto no artigo 1.º da Resolução n. 642, de 26 de setembro de 1956 os funcionários Joaquim Rocha Penteado e Dulce Godoy Alves, Técnicos de Administração do Quadro da Universidade de São Paulo e à disposição deste Departamento, e Paulo Sonnabend, Técnico de Administração do Quadro da Secretaria do Governo, lotado neste Departamento, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Correição Administrativa deste Departamento, os quais exercerão suas funções sem prejuízo das atividades normais dos cargos de que são titulares.

Universidade de São Paulo

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Nomeando

nos termos do artigo 28, item III, do Dec. 26.544-56, em estágio probatório:

— o Sr. Leônidas Gonçalves Dantas, para ocupar o cargo de Chefe de Oficina de Máquinas, posto "A", de